



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

**LEI Nº 59/2021
DE 07 DE JULHO DE 2021**

**DENOMINA NOME DE
RESIDENCIAL CARLOS FRANÇA
PAES NA SEDE DO MUNICÍPIO
RIACHÃO DO DANTAS.**

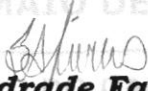
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada o nome do Senhor **CARLOS FRANÇA PAES**, o residencial localizado na entrada da cidade no Município de Riachão do Dantas.

Art. 2º A Secretaria de Obras, tomará as providencias necessárias para aposição de placa com o nome do referido homenageado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, 07 de julho de 2021.


Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal